



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 487/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2151, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014, CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº. 2151, de 14 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede gratificação aos servidores públicos efetivos pelo exercício de função de membros das Comissões Administrativas Permanentes da Câmara Municipal e dá outras providências".

Art. 2º O caput, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 2151, de 14 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída gratificação mensal em favor dos servidores públicos efetivos pela participação nas Comissões Administrativas Permanentes, paga nos percentuais correspondentes sobre o valor da menor remuneração mensal paga pelo Legislativo a seus funcionários, a saber:"

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo primeiro ao art. 1º, da Lei Municipal nº. 2151, de 14 de novembro de 2014, renomeando o parágrafo único para parágrafo segundo, com a seguinte redação:

"Fará jus ao recebimento dessa gratificação o servidor público efetivo cedido à Câmara Municipal, que participar de Comissões Administrativas Permanentes nessa Casa Legislativa, desde que sua remuneração for custeada pela própria Câmara Municipal."

Art. 4º Os demais artigos da Lei Municipal nº. 2151, de 14 de novembro de 2014, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 01 de fevereiro de 2017.

Maria da Conceição Aparecida Baêta
-Presidente-

Aécio Flávio da Costa
Vice-Presidente

Maria Imaculada Wamser
Secretária